

ORIENTAÇÃO CONJUNTA 01/2019¹

Assunto: Formulário auxiliar para o acolhimento, em caráter excepcional e de urgência, de crianças e adolescentes no Estado de Santa Catarina.

Para: Órgãos Gestores de Assistência Social, Conselho Tutelar, Coordenação dos Serviços de Acolhimento, Promotorias de Justiça e Varas da Infância e Juventude de Santa Catarina.

Após debates e estudos sobre o assunto, o Grupo de Trabalho Interinstitucional validou o **FORMULÁRIO AUXILIAR PARA O ACOLHIMENTO EM CARÁTER EXCEPCIONAL E DE URGÊNCIA DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO ESTADO DE SANTA CATARINA.**

A utilização do formulário por parte dos membros do Conselho Tutelar é imprescindível, pois ele contém as informações mínimas necessárias para que, de um lado, o Ministério Público possa avaliar a manutenção do acolhimento e, de outro, a equipe técnica, juntamente com a coordenação do Serviço de Acolhimento (familiar ou institucional), acompanhe a família.

Estando configurada hipótese excepcional de urgência, o Conselho Tutelar, na forma do art. 93, *caput*, do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei n. 8.069/1990), poderá encaminhar a criança ou o adolescente ao serviço de acolhimento – familiar ou institucional –, remetendo, dentro do prazo de 24 horas, o presente formulário ao Ministério Público e comunicando a autoridade judiciária.

Florianópolis, 29 de abril de 2019.

¹ Elaborada pelo Centro de Apoio Operacional da Infância e Juventude do Ministério Público (CIJ/MPSC), Federação Catarinense de Municípios (FECAM), Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho e Habitação (SST), Consórcio Interinstitucional de Acolhimento de Braço do Norte, Equipe dos Serviços de Alta Complexidade de Blumenau, Coordenadoria Estadual da Infância e da Juventude do Tribunal de Justiça de Santa Catarina (CEIJ/TJSC) e Conselho Estadual dos Direitos da Criança e Adolescente (CEDCA), 2019.

- MODELO DO FORMULÁRIO -

FORMULÁRIO AUXILIAR PARA O ACOLHIMENTO EM CARÁTER EXCEPCIONAL E DE URGÊNCIA² DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO ESTADO DE SANTA CATARINA

1 DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DA CRIANÇA OU DO ADOLESCENTE

1.1 Nome da criança/ do adolescente: _____

1.2 Gênero: () masculino () feminino

1.3 Data de nascimento ____/____/____

1.4 Idade presumida: _____

1.5 Endereço onde a criança/adolescente reside:

Rua: _____ n. _____

CEP: _____ Bairro: _____ Apt.: _____

Ponto de referência: _____

Fone residencial: (____) _____ Celular: (____) _____

1.6 Está em idade escolar?

Sim () Não () Se sim, informar: ano/série _____

Nome da escola _____

1.7 Integra grupo de irmãos?

Sim () Não () Quantos irmãos? _____

Indique os nomes dos irmãos, caso existentes

² ACOLHIMENTO EM CARÁTER EXCEPCIONAL E DE URGÊNCIA consiste em situações de diferentes naturezas, mas sempre de extrema gravidade que não podem aguardar o rito judicial estabelecido pela Lei. A regra não é o acolhimento promovido diretamente pelo Conselho Tutelar, mas sim a comunicação do fato previamente ao Ministério Público, que ingressará com pedido judicial para a aplicação da medida de acolhimento junto ao Juízo competente. O parágrafo único do art. 136 do Estatuto da Criança e do Adolescente é bastante claro: “Se, no exercício de suas atribuições, o Conselho Tutelar entender necessário o afastamento do convívio familiar, comunicará *incontinenti* o fato ao Ministério Público, prestando-lhe informações sobre os motivos de tal entendimento e as providências tomadas para a orientação, o apoio e a promoção social da família”.

O acolhimento em caráter excepcional e de urgência, nas situações indicadas, possui, necessariamente, um sentido protetivo emergencial, e a comunicação do fato, no menor prazo possível, possibilita que sejam agilizadas as providências necessárias ao equacionamento da questão. Esta modalidade de acolhimento deve servir apenas para salvaguardar a vida e a saúde de crianças/adolescentes de riscos iminentes, desde que não haja familiar extenso apto a exercer os cuidados momentâneos que a criança/adolescente necessite.

Importante: em caso de maus-tratos, opressão ou abuso sexual impostos pelos pais ou responsável, antes de promover o acolhimento, deverá sempre se buscar a aplicação da medida cautelar de afastamento do agressor da moradia comum, expressamente prevista no art. 130 do Estatuto da Criança e do Adolescente, ou seja, em outras palavras, em caso de violação de direitos pelos genitores, quem deve ser afastado do domicílio é o agressor e não a criança/adolescente, sempre que estes possam permanecer sob os cuidados de algum adulto responsável (Fonte: Orientações Técnicas: Conselho Tutelar - <https://documentos.mpsc.mp.br/portal/manager/resourcesDB.aspx?path=3655>).

Algum acolhido?

Sim () Não()

Se sim, local(is) de acolhimento: _____

1.8 A criança/adolescente possui documento de identificação?

Sim () Não()

Se sim, especificar e juntar cópia:

() Declaração de nascido vivo

() Certidão de nascimento

() Boletim de ocorrência

() Carteira de identidade

() Carteira de vacinação

() Prontuário médico

() Documentos da creche/escola

() Outros: _____

1.9 Faz uso de medicamentos?

Sim () Não()

Se sim, qual(is)³:

2 DADOS DOS PAIS OU RESPONSÁVEL⁴:

2.1 Nome da mãe: _____

2.2 Nome do pai: _____

2.3 Responsável, caso não viva com os pais:

Grau de parentesco (com o responsável): _____

2.4 Endereço dos pais (caso a criança/adolescente não conviva com eles):

Rua: _____ n. _____

CEP: _____ Bairro: _____ Apt.: _____

Ponto de referência: _____

Fone residencial: (____) _____ Celular: (____) _____

2.5 Os pais/responsáveis possuem documento de identificação?

Sim () Não ()

³ Juntar, se possível, cópia da receita médica ou, ainda, indicar a posologia, a fim de que não haja descontinuidade do tratamento.

⁴ A correta identificação dos genitores da criança é de extrema importância para permitir o adequado acompanhamento do caso pela rede de proteção e, também, para que o Ministério Público possa, com a maior brevidade, ajuizar eventual Ação de Destituição do poder familiar ou de aplicação de medida de proteção de acolhimento.

Se sim, juntar cópia de algum documento de identificação (RG, CPF, CNH, Carteira de Trabalho etc).

3 SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE⁵ DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE:

3.1 A criança/adolescente está em situação de extremo risco?

Sim () Não ()

Se sim, narrar detalhadamente os fatos considerados de extremo risco que ensejam o acolhimento emergencial e que não possam esperar uma ordem judicial:

| |
|--|
| |
| |
| |
| |
| |
| |
| |
| |
| |
| |
| |

4) INFORMAÇÕES SOBRE O ACOMPANHAMENTO DO NÚCLEO FAMILIAR:

4.1 O Conselho Tutelar acompanha o núcleo familiar?

Sim () Não ()

Se sim, há quanto tempo? _____

4.2 Houve aplicação de medidas protetivas?

À criança / ao adolescente: Sim () Não ()

Se sim, especificar:

À família: Sim () Não ()

Se sim especificar:

⁵ Para os casos de acolhimento em caráter excepcional e de urgência, compreende-se que a vulnerabilidade dever estar associada a uma situação emergencial de **extremo risco** na qual o Conselho Tutelar, após esgotar **todas** as possibilidades quanto ao encaminhamento da criança/adolescente para família extensa, não encontra alternativa além do acolhimento para garantir, momentaneamente, a proteção e os cuidados necessários à sobrevivência da criança/adolescente, tais como, alimentação, vestuário, repouso e higiene.

4.3 Narrar, detalhadamente, e indicar todas as medidas adotadas⁶ pelo Conselho Tutelar para sanar a situação vulnerabilidade verificada:

| |
|--|
| |
| |
| |
| |
| |
| |
| |
| |

4.4 A família está sendo acompanhada⁷ pela rede (CAPS, CRAS, CREAS, etc.)?

Sim () Não ()

Se não, por quê?

Se sim, em que local(ais)?

Se sim, descrever detalhadamente os programas e atividades nos quais o núcleo familiar foi inserido, indicando os resultados e/ou esgotamento das tentativas:

| |
|--|
| |
| |
| |
| |
| |
| |
| |
| |
| |

Em caso do não comparecimento da família aos atendimentos propostos, houve busca ativa por parte da rede?

Sim () Não ()

Se sim, como ocorreu a busca ativa?

⁶ Em caso positivo, juntar, se possível, cópia dos relatórios e providências adotadas pela rede.

⁷ Em caso positivo, juntar, se possível, cópia dos relatórios e providências adotadas pela rede.

Se não, por quê?

4.5 A rede já se reuniu⁸ para estudar o caso de forma articulada⁹?

Sim () Não ()

Se sim, quando e quantas vezes?

4.6 Caso a situação já seja acompanhada pela rede, houve algum fato novo¹⁰ que justifique o acolhimento em caráter excepcional e de urgência diretamente pelo Conselho Tutelar?

Sim () Não ()

Se sim, descrever detalhadamente:

| |
|--|
| |
| |
| |
| |
| |
| |
| |
| |

5 FAMÍLIA EXTENSA:

5.1 Há informações sobre família extensa¹¹ que possa exercer cuidados momentâneos da criança e/ou adolescente?

⁸ Para que ocorra efetivamente uma articulação entre os atores da rede, é fundamental que a rede tenha, como rotina de trabalho, reuniões presenciais de estudo de casos, com encaminhamentos articulados (referência e contra referência). Vale destacar, ainda, que, mesmo nas situações emergenciais, deverão os membros do Conselho Tutelar, sempre que possível, realizar contato prévio com a rede de proteção para acompanhar o cumprimento da medida, verificando, ainda, se a equipe técnica do Município está de acordo com a sua aplicação (Fonte: Orientações Técnicas: Conselho Tutelar - <https://documentos.mpsc.mp.br/portal/manager/resourcesDB.aspx?path=3655>).

⁹ Se sim, juntar cópia dos relatórios/atas das reuniões.

¹⁰ Nos casos que já venham sendo acompanhados pela rede de proteção, caberá o acolhimento emergencial apenas se houver fatos novos e graves que justifiquem essa medida tão extrema e excepcional, não se autorizando o acolhimento motivado no fato de que a família “não aderiu” aos acompanhamentos ou continuar negligenciando os filhos. Nessas hipóteses, o fato deve ser comunicado ao Ministério Público, na forma do art. 136, parágrafo único, do Estatuto da Criança e do Adolescente, que adotará as providências pertinentes (Fonte: Orientações Técnicas: Conselho Tutelar - <https://documentos.mpsc.mp.br/portal/manager/resourcesDB.aspx?path=3655>).

¹¹ Art. 25, do Estatuto da Criança e do Adolescente: “Entende-se por família natural a comunidade formada pelos pais ou qualquer deles e seus descendentes. Parágrafo único. Entende-se por família extensa ou ampliada aquela que se estende para além da unidade pais e filhos ou da

Sim () Não ()

Se sim, o Conselho Tutelar entrou em contato? Sim () Não ()

Se sim, como (telefone/e-mail/visita *in loco*)? _____

5.2 Nome da pessoa¹² _____

5.3 Grau de parentesco: _____

5.4 Endereço

Rua: _____ n. _____

CEP: _____ Bairro: _____ Apt.: _____

Ponto de referência: _____

Fone residencial: (____) _____ Celular: (____) _____

5.5 Existem outras pessoas da família extensa que não foram contatadas pelo Conselho Tutelar?

Sim () Não ()

Se sim, esclarecer o motivo pelo qual o familiar não foi contatado

5.6 Nome da pessoa¹³ _____

5.7 Grau de parentesco: _____

5.8 Endereço

Rua: _____ n. _____

CEP: _____ Bairro: _____ Apt.: _____

Ponto de referência: _____

Fone residencial: (____) _____ Celular: (____) _____

5.9 Outras informações que entender pertinentes:

| |
|--|
| |
| |
| |
| |
| |
| |

unidade do casal, formada por parentes próximos com os quais a criança ou adolescente convive e mantém vínculos de afinidade e afetividade." Exemplo de família extensa: avós paternos e maternos, tios paternos e maternos, irmãos maiores de idade, primos maiores de idade com os quais a criança/adolescente conviva.

¹² Essa(s) pessoa(s) estaria(m) apta(s) a exercer o cuidado momentâneo da criança/adolescente sem colocá-la em situação de risco? Se sim, a fim de evitar o acolhimento, como última medida aplicável, o Conselho Tutelar deve proceder, excepcionalmente, a entrega à família extensa e comunicar à autoridade judicial e ao Ministério Público, no prazo de 24h, para avaliação da troca de guarda.

¹³ Essa(s) pessoa(s) estaria(m) apta(s) a exercer o cuidado momentâneo da criança/adolescente sem colocá-la em situação de risco? Se sim, a fim de evitar o acolhimento, como última medida aplicável, o Conselho Tutelar deve proceder, excepcionalmente, a entrega à família extensa e comunicar à autoridade judicial e ao Ministério Público, no prazo de 24h, para avaliação da troca de guarda.

| |
|--|
| |
| |

6 DADOS DO ACOLHIMENTO:

6.1 Local: _____

6.2 Data: _____ Hora: _____

6.3 Recebido por: _____

Nome do funcionário: _____

Assinatura: _____

7 RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES:

Nome: _____

Matrícula: _____

CPF: _____

Informado por: _____

Nome do Conselheiro Tutelar: _____

Assinatura: _____

Local e data.

Relatórios / Documentos anexados: Sim () Não () n. de folhas ()
